



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 - Centro

Fax: (64) 3461-4020 - Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3.275 /09, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

"Altera dispositivo da Lei nº 2.894, de 15 de dezembro de 2003 e, dá outra providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Arts. 1º e 2º da Lei 2.894, de 15 de dezembro de 2003, que
"Autoriza a criação de uma Escola", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar
uma escola para o atendimento de alunos da Educação Infantil
e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Art. 2º - A Escola criada por força do artigo anterior funcionará
em salas cedidas pela Fundação Cristã Educativa,
mantenedora do **Colégio Betel**, sob a responsabilidade da
Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data
de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 19 DE
JUNHO DE 2009.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


CLAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 19 / 06 / 09